

O DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL A PARTIR DA INCLUSÃO DO OUTRO

RESUMO

O presente artigo tem cunho teórico e objetiva investigar se as políticas de assimilação de imigrantes internacionais violam o direito à identidade, especialmente em seu aspecto cultural. Para tanto, foi utilizado o método hipotético-dedutivo, com a formulação de hipóteses que foram testadas por meio do procedimento metodológico da pesquisa bibliográfica. A pesquisa analisa como se dá a construção do conceito de identidade cultural e sua compreensão ao longo da história, em especial sua relação com a diferença. Depois, investiga no que consiste a assimilação, perpassando pelas políticas nacionalizadoras do Estado Novo e as propostas de reabilitação do conceito no meio acadêmico. Por fim, compreender o que é o direito à identidade cultural, compreendida dentro do contexto dos direitos da personalidade, bem como analisa a proposta habermasiana de Inclusão do Outro como alternativa para conciliar esse direito à identidade cultural, com a necessidade de preservação do processo democrático.

Palavras-chave: Direitos da Personalidade. Direito à identidade cultural. Assimilação. Migração. Inclusão.

THE RIGHT TO CULTURAL IDENTITY THROUGH THE INCLUSION OF THE OTHER

ABSTRACT

This article has a theoretical nature and aims to investigate whether assimilation policies for international immigrants violate the right to identity, especially in its cultural aspect. Therefore, the hypothetical-deductive method was used, with the formulation of hypotheses that were tested through bibliographic research of books and scientific articles. The research analyzes how the concept of cultural identity is constructed and understood throughout history, especially its relationship with difference. Afterwards, it investigates what assimilation consists of, going through the nationalizing policies of the Estado Novo and the proposals to rehabilitate the concept in academia. Finally, it understands what the right to cultural identity is, within the context of personality rights, as well as analyses the Habermasian proposal of Inclusion of the Other as an alternative to reconcile this right to cultural identity, with the need to preserve the process democratic.

Key words: Personality Rights. Right to cultural identity. Assimilation. Migration. Inclusion.

Claudia Valim Rossi
Marcus Geandré Nakano Ramiro

1. INTRODUÇÃO

Muito embora migrações sempre tenham feito parte da história da humanidade, a globalização, o processo de descolonização da África, os conflitos geopolíticos e a crise ambiental, somados com uma concepção de Estado-nação que exclui o estrangeiro, têm acarretado uma verdadeira crise de direitos humanos relacionado ao contexto migratório. Diversas políticas de gestão da imigração internacional, sejam assimilacionistas ou pluralistas, apresentam soluções diversas e que podem agravar, ou não, a violação de direitos desses grupos.

Dentro desse contexto, foi desenvolvida a presente pesquisa com o objetivo de investigar se as políticas de assimilação de migrantes internacionais violam o direito à identidade, especialmente em seu aspecto cultural. Para tanto, adotou-se o método hipotético-dedutivo e, para testar as hipóteses levantadas, utilizou-se da pesquisa bibliográfica.

A primeira hipótese foi que a identidade cultural não deve ser compreendida sob uma perspectiva essencialista, visto que ela é relacional e histórica, de forma que a mera modificação de elementos culturais como consequência da imigração internacional não pode ser considerada violação ao direito à identidade cultural.

Já a segunda hipótese foi que o assimilacionismo, por sua vez, tem como característica a imposição da cultura do país receptor, apagando a cultura do país de origem do migrante. Por sua característica impositiva, e

não natural, pode haver violação do direito à identidade cultural.

Na divisão do trabalho, cada seção deste artigo apresentará o resultado da investigação de cada hipótese, de forma que a primeira seção cuida da análise de como é desenvolvida a identidade cultural e como se dá sua construção a partir da diferença.

Na segunda seção, se investigará o conceito de “assimilação”, como também será analisado como foram adotadas medidas de assimilação no Brasil no período do Estado Novo e as propostas de ressignificação da assimilação como metodologia dentro dos estudos migratórios.

Por fim, será exposta a perspectiva habermasiana de inclusão, o multiculturalismo e a hospitalidade.

2. O CONCEITO DE IDENTIDADE CULTURAL

No livro “Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi” (BAUMAN, 2021, pp. 23 a 25), Zygmunt Bauman relata o caso de um censo realizado na Polônia às vésperas da Segunda Guerra Mundial. Nele os funcionários do censo relatavam dificuldade em coletar informações sobre autoidentificação nacional. Ao serem perguntadas, muitas pessoas não conseguiam responder porque não compreendiam o que era uma “nação” ou o que era “ter uma nacionalidade”, o máximo que conseguiam expressar é que eram daquela localidade, daquele lugar.

É natural que seres humanos se conectem uns aos outros formando comunidades. Essas comunidades, a princípio, consistiam em um grupo muito reduzido de pessoas, limitava-se às pessoas que se conheciam pessoalmente, com quem era possível travar relações de confiança. Isso explica a resposta dos poloneses aos censores, “somos daqui” realmente respondia a qual comunidade eles se sentiam pertencentes.

O desenvolvimento de religiões que extrapolavam uma única comunidade, tornou possível que as pessoas se identificassem como parte de uma comunidade maior, com pessoas que não necessariamente se conheciam. Duas pessoas que compartilhassem a mesma religião se sentiam parte de uma mesma comunidade, mesmo que nunca tivessem se visto.

O mesmo ocorreu com a formação da identidade nacional, cuja construção possibilitou que pessoas que vivem em um mesmo Estado se sintam pertencentes a uma mesma comunidade nacional.

(...). Benedict Anderson (1983) utiliza essa expressão [comunidade imaginada] para desenvolver o argumento de que a identidade nacional é inteiramente dependente da ideia que fazemos dela. Uma vez que não seria possível conhecer todas aquelas pessoas que partilham dessa identidade nacional, devemos ter uma ideia partilhada sobre aquilo que a constitui. A diferença entre as diversas identidades nacionais resiste, portanto, nas diferentes formas pelas quais elas são imaginadas. (WOODWARD, 2014, pp. 23 e 24)

A compreensão da origem histórica da identidade nacional, a forma como foi criada e é sustentada, mostra o caráter não essencialista da identidade. Em outras palavras, não é “um conjunto imutável, fixo e persistente de características que conforma e diferencia

indivíduos e coletividades.” (LILIANA SANJURJO, 2017)

A compreensão do que é a identidade já foi essencialista e sofreu alterações ao longo da história. Hall (2020, p. 10) aponta que houve três concepções de identidade principais: o sujeito do Iluminismo, o sujeito sociológico e o sujeito pós-moderno.

O sujeito do Iluminismo era compreendido como possuindo um núcleo essencial que permanecia fixo no tempo, mesmo que outros elementos forma desse núcleo pudessem dialogar com o mundo externo.

O sujeito sociológico, por sua vez, era entendido como conectado à estrutura, ainda se compreendia haver uma identidade essencial, mas sua formação era compreendida dentro da estrutura social a que o indivíduo estava inserido.

A identidade do sujeito pós-moderno já é compreendida de forma móvel sem que haja um núcleo essencial ou permanente. Trata-se de uma identidade deslocada, em que há, na realidade, várias identidades que se articulam em diferentes contextos podendo, até mesmo, ser contraditórias.

Nesse sentido, se a identidade não é um conjunto fixo e imutável, então ela é contingente e localizada historicamente. As diferentes formas culturais, por exemplo, se modificam ao longo do tempo, independentemente de sofrerem interferências externas de outras culturas. A identidade cultural, portanto, está sempre “em processo”.

(...) Têm a ver não tanto com as questões “quem nós somos” ou “de onde nós viemos”, mas muito mais com as questões “quem nós podemos nos tornar”, “como nós temos sido representados” e “como essa representação afeta a forma como nós

podemos representar a nós próprios”. (HALL, 2014, p. 109)

A agência das pessoas pertencentes a esse grupo torna-se, então, essencial para que a identidade cultural, sempre em processo, continue sua construção. Permite que as pessoas possam imaginar coletivamente elementos que comporão sua identidade cultural e que será partilhada a toda a comunidade.

Uma vez que a identidade muda de acordo com a forma como o sujeito é interpelado ou representado, a identificação não é automática, mas pode ser ganhada ou perdida. Ela tornou-se politizada. Esse processo é, às vezes, descrito como constituindo uma mudança de uma política de identidade (de classe) para uma política de *diferença*.” (HALL, 2020, p. 16)

Na realidade, a existência do Outro é fundamental para marcar aquilo que se é. A palavra definição, por si só, já indica a imposição de fronteiras sobre o que compõe o significado e o que não compõe. A identidade é a definição de uma pessoa ou de um grupo, portanto, para existir precisa delimitar uma fronteira, precisa identificar onde a si mesmo termina e onde começa o Outro.

A identidade e, conseqüentemente, sua relação com a diferença, está inserida dentro de um contexto de relação sociais permeada por desigualdades de poder. A consequência é que, com frequência, a identidade de um grupo acaba sendo imposta por outro que detém mais poder nessa relação de forças. Permitir que esses grupos minoritários possam representar a si mesmo é uma forma de subverter essa lógica sem, contudo, cair em essencialismos culturais.

Nessa perspectiva, cumpre destacar, que uma vez que a identidade não pode ser vista de forma essencialista, a mera constatação que a

identidade cultural de um imigrante internacional se modificou quando passou a viver no país de destino não implica em uma violação ao seu direito à identidade cultural, é preciso que outros elementos estejam presentes.

Esse é um risco que se aponta de políticas de multiculturalismo. A distorção que, muitas vezes, ocorre do termo leva a uma percepção reducionista da identidade cultural, como um corpo imutável.

(...) Como já disse Claude Lévi-Strauss em *Raça e História* (1952) a equivalência - da tradição republicana francesa - entre igualdade cívica ou coesão e homogeneidade cultural é uma falácia. A homogeneidade ou monoculturalidade é um mito do modernismo europeu, que fez equivalentes Estado, nação, povo e cultura, em especial.” (RODRIGUEZ-GARCIA, 2017, p. 506)

O direito à identidade cultural precisa trazer a possibilidade de transformação da cultura, partindo os próprios membros daquela comunidade, ao mesmo tempo que a preserve de intervenções que visam seu aniquilamento, como é o caso das políticas de assimilação.

3. O PROCESSO DE ASSIMILAÇÃO NO CONTEXTO MIGRATÓRIO

O conceito de assimilação surge para estudar a relação dos migrantes europeus com a sociedade norte-americana e a forma como se integravam a ela ao longo das gerações.

Nesse sentido, o conceito de assimilação estava ligado principalmente ao seu aspecto social e cultural, indicando uma substituição de hábitos, valores e costumes do grupo de origem pelos da sociedade receptora, mas havia um aspecto político subjacente, ligado à questão da lealdade ao país receptor. (SANTOS, 2017, p. 82)

Sua abordagem inicial, tanto acadêmica quanto política, partia da perspectiva que a diversidade cultural era, antes de tudo, fonte de conflito. Ela parte do pressuposto que a identidade cultural do país receptor é homogênea e deve ser mantida, de forma que grupos minoritários e, principalmente, imigrantes, devem ser absorvidos, renunciando à sua cultura e língua de origens.

Também está subjacente a este conceito as ideias relativas à superioridade racial. Alfredo Elis Junior em seu livro “Populações Paulistas” defendia a aniquilação das culturas alienígenas em favor de uma suposta primazia paulista, considerada uma *raça de gigantes*:” (Truzzi, 2012, p. 519)

Nas primeiras décadas do século XX, diversos teóricos nacionalistas passaram a criticar a postura da monarquia brasileira e da República Velha quanto à falta de preocupação com o que eles entendiam como “composição étnica” da população brasileira. Criticavam a leniência com a formação de colônias de imigrantes na região sul e a pouca preocupação com sua nacionalização.

Iniciou-se, durante o Estado Novo, os chamados “atos de nacionalização”. Primeiramente, visou-se o sistema de ensino que, nas colônias, era completamente ou majoritariamente em língua estrangeira. A falta de professores que falavam o vernáculo nessas regiões fez com que muitas dessas escolas, ao invés de ter o corpo docente substituído, fossem fechadas.

“A língua portuguesa aparece como critério fundamental da nacionalidade, justificando a nacionalização do ensino e o fechamento

das escolas étnicas. A impossibilidade de substituir todas as escolas (com o conseqüente risco para o ensino fundamental nas áreas de colonização estrangeira) pode até ser vista como “grave inconveniente”, mas era “preferível que se fizesse, como brilhantemente sintetizou o General em seu pensar candente: **‘Antes criarmos ignorantes, que criarmos traidores!’**” (Bethlem 1939:66).” (SEYFERTH, 1997, p. 108, grifo nosso)

A traição mencionada no trecho faz referência a um dos principais receios do nacionalismo na época: que a não assimilação desses grupos resultasse futuramente em secessão.

Além da intervenção em escolas étnicas, os atos de nacionalismo se estenderam a publicações em língua estrangeira, que passaram a ser proibidas e a imprensa étnica de forma geral. O uso da língua estrangeira em público foi proibido, mesmo em contexto religioso.

À medida que implementavam essas práticas, os interventores perceberam que o núcleo principal da transmissão da cultura estrangeira era a mãe. Era comum que as mães fossem donas de casa, tivessem menos contato com a sociedade nacional e não conhecesse a língua portuguesa.

Além disso, eram elas as responsáveis por transmitir aos filhos a língua, a cultura e os valores estrangeiros que, vindo do seio materno, adquiriam uma importância emocional ainda maior a esses jovens brasileiros descendentes de povos estrangeiros.

Chegar até o “joelho da mamãe” — portanto, atingir o âmago da socialização étnica — sem uso da “força bruta”, era para Bethlem uma questão de educação cívica: a campanha precisava mudar a mentalidade dos filhos para impor no lar o espírito de brasilidade. (SEYFERTH, 1997, p. 107)

Assim, promoveu-se uma educação moral e cívica nas escolas e o escotismo com o objetivo de incutir o patriotismo nesses jovens brasileiros. Foram realizados recrutamentos para serviço militar longe das colônias, organização de festas cívicas com participação obrigatória e fechamento de associações recreativas, esportivas ou culturais de estrangeiros que se recusavam a se adaptar às novas regras.

Dentro do contexto da Segunda Guerra Mundial, utilizava-se muito a justificativa que essas medidas objetivavam tolher o nazismo que poderia se espalhar pelas colônias alemãs. O mesmo ocorria com os italianos e japoneses, uma vez que seus países faziam parte do Eixo.

Os relatos dos interventores e as normativas que surgiram na época, por outro lado, mostram que essas medidas de nacionalização se estendiam a todos os imigrantes, independentemente da nacionalidade. Há diversos relatos indicando a preocupação com a comunidade polonesa nas regiões adjacentes à Curitiba, por exemplo. O combate ao nazismo era mais um pretexto que a justificativa real para a adoção dessas medidas.

O nazismo é o inimigo genérico a ser enfrentado, influência deletéria sobre os descendentes de alemães — e a transformação destes em brasileiros passava pela “desnazificação” —, embora reconheça “que nem todo alemão ou descendente concordava com a nazificação” (Jamundá 1968:34). Concretamente, a ameaça nazista é acionada para desculpar a violência das medidas nacionalizadoras, em nome das necessidades da assimilação de brasileiros que se encaminhavam para a formação de minorias por incúria dos políticos da República Velha.” (Seyferth, 1997, p. 122)

A academia, por sua vez, foi abandonando os estudos assimilacionistas

começaram a ser abandonados a partir da década de oitenta no Brasil, muito embora já tivessem mudado a perspectiva política e ideológica que o termo tinha no início do século. A partir de então estudos específicos de cada grupo étnico, que valorizavam sua experiência específica, começaram a ser valorizados.

Esses estudos verificaram que, mesmo com toda a política nacionalistas, os imigrantes “(...) não necessariamente foram “assimilados”, mas construíram relações sociais absolutamente originais como estratégias de sobrevivência...” (TRUZZI, 2012, p. 531)

Atualmente, há uma crítica acadêmica que observa que esse foco em comunidades étnicas, acaba por esconder os processos sociais mais abrangentes, em especial quando se quer compreender o fenômeno da migração ao longo do tempo. Uma redefinição do conceito de assimilação serviria, então, para estudar a experiência de grupos de imigrantes a longo prazo, em especial a partir da segunda geração.

O retorno dos estudos de assimilação permitiu verificar que embora a etnicidade e seus laços de solidariedade fazem parte de estratégias econômicas fundamentais de imigrantes no país receptor, ela atua mais no campo simbólico para os descendentes. O mesmo ocorre com as redes transnacionais, a necessidade de manter contato e vínculo cultural com o país de origem tende a se perder ao longo das gerações.

Pode-se agregar a tais considerações que os assimilacionistas enfatizaram mais os resultados do que os processos e que os pluralistas prestaram mais atenção às fases iniciais que às diferenças finais nos processos de incorporação dos grupos imigrantes à sociedade (Devoto e Otero, 2003).” (Truzzi, 2012, p. 541)

A adaptação dos imigrantes ao novo país também é estudada a partir do termo “integração”, que é mais neutro politicamente. Há uma preocupação, inclusive que esse termo esteja sendo utilizado para disfarçar verdadeiras políticas assimilacionistas, no sentido clássico da palavra. Mantendo-se, assim, a mesma violência estatal perante grupos culturais minoritários, mas sob uma etiqueta mais “aceitável” politicamente. Isso demonstra que, mesmo que academicamente este termo já seja visto sob outra perspectiva, politicamente “assimilação” ainda carrega a carga das políticas realizadas no passado.

4 A INCLUSÃO DO OUTRO COMO PARTE DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL

O contexto cultural em que uma pessoa está inserida é fundamental para o desenvolvimento de sua personalidade. São decorrentes da cultura os valores que formam a pessoa, sua língua, a forma como ela se vê e se reconhece, e como ela compreende os outros. O direito à identidade cultural, nesse contexto, torna-se imprescindível ao pleno desenvolvimento da pessoa, sendo um direito da personalidade.

Assegurar esse direito aos imigrantes, por sua vez, é complexo porque é preciso que seja levado em consideração alguns nuances. Primeiramente, o primeiro, o livre desenvolvimento da cultura, inclui tanto o direito desses grupos de transmitirem sua cultura aos seus filhos, a constituírem sua identidade a partir de processos de representação, quanto a necessidade de não “imobilizar” sua cultura,

recursando seu desenvolvimento. Em segundo lugar, é preciso garantir o processo democrático que permite a tolerância e os valores da diversidade.

A proposta de Habermas (2002), em seu livro “A Inclusão do Outro”, não apenas responde às duas questões, como o faz de forma que uma depende da outra para ocorrer. Isso porque a legitimidade da democracia, para Habermas vem do próprio processo democrático.

Assim, para que esse processo ocorra é preciso que se forme certos consensos acerca do processo político comum e da necessidade da ação comunicativa para a construção democrática. Em relação a esses aspectos, é preciso uma aceitação dos grupos minoritários, do contrário não haveria possibilidade da realização da política.

A ação comunicativa, por sua vez, implica, dentre outras coisas, o exercício do discurso público que, para ocorrer, necessita de acesso à imprensa e aos meios de comunicação de forma geral. O acesso a esses meios de comunicação também é necessário para a construção da identidade cultural por meio da representação.

O estímulo da ação comunicativa, então, viabiliza o processo democrático e, colateralmente, pode auxiliar nos processos de representação necessários para o livre desenvolvimento da identidade cultural.

Além disso, Habermas afirma que é preciso que se reconheça que o direito não é um campo neutro e o reconhecimento da diferença deve ser feito de forma afirmativa para que, materialmente, o direito à identidade cultural possa ocorrer de fato.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do presente estudo foi possível validar e aprimorar as respostas provisórias dadas ao problema de pesquisa. Em relação a primeira hipótese, confirmou que a identidade cultural não deve ser compreendida de uma forma essencialista, mas também se observou a importância da relação com a diferença e dos processos de representação para ela ser construída.

A segunda hipótese levantada também foi confirmada, mas com algumas ressalvas, o assimilacionismo em seu sentido clássico, muito observado nas primeiras décadas do século XX, entende que o imigrante deve abandonar sua cultura de origem para poder ser absorvido pela cultura do país receptor, tornando-se parte da

composição étnica e cultural do país. Esse processo invade a vida privada dos migrantes e impõe sua cultura a partir de uma ótica de superioridade. Essa política de gestão da diversidade cultural viola o direito à identidade cultural. Por outro lado, no campo puramente acadêmico o termo “assimilação” tem sido utilizado para a realização de estudos migratórios com a perspectiva de observar o longo prazo, nesse aspecto pontual não há violação o direito identidade cultural.

Por fim, também se trouxe a proposta Habermasiana de Inclusão do Outro como forma de tentar conciliar o respeito à identidade cultural dos migrantes, ao mesmo tempo que preserva a democracia e impede posturas isolacionistas e fragmentárias.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ANJURO, Liliana. Identidade. In: CAVALCANTI, Leonardo (org.). **Dicionário crítico de migrações internacionais**. Brasília, Df: Editora Universidade de Brasília, 2017. p. 385-394.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 12. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020. Tradução de: Tomaz Tadeu da Silva e Guarica Lopes Louro.

HALL, Stuart. Quem precisa da identidade? In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 103-133. SANTOS, Miriam de Oliveira. Assimilação. In: CAVALCANTI, Leonardo (org.). **Dicionário crítico de migrações internacionais**. Brasília, Df: Editora Universidade de Brasília, 2017. p. 81-83.

SANTOS, Sandro Martins de Almeida. Hospitalidade. In: CAVALCANTI, Leonardo (org.). **Dicionário crítico de migrações internacionais**. Brasília, Df: Editora Universidade de Brasília, 2017. p. 379-384.

SEYFERTH, Giralda. A assimilação dos imigrantes como questão nacional. **Mana**, [S.L.], v. 3, n. 1, p. 95-131, abr. 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/FcywkSHVQZQsJgFsvrs3cpL/>. Acesso em: 26 set. 1996.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014, pp. 73 a 102.

SIMÕES, Gustavo da Frota. Integração. In: CAVALCANTI, Leonardo (org.). **Dicionário crítico de migrações internacionais**. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 2017. p. 413-416.

TRUZZI, Oswaldo. Assimilação ressignificada: novas interpretações de um velho conceito. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 2, p. 517-553, maio 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/zf4QYgMXCx4494SfGQqhHQs/>. Acesso em: 26 set. 2023.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 7-72.